

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município da Estância Turística de Igaráçu do Tietê torna pública a inexigibilidade de chamamento público, visando firmar a seguinte parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

**Processo de Parceria nº 16/2018**

**Organização da Sociedade Civil:** Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita

**CNPJ:** 04.440.539/0001-12

**Objeto:** Prestação, no ano de 2018, de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social e sob medida protetiva de abrigo, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), serviços esses que integram o âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Período:** 01/03/18 a 31/12/18.

**Valor:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração.

**Fundamentação Legal:** Artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/14.

**Resumo da Justificativa:** Em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, do fato dessa entidade ser a única da Comarca a que pertence este Município que desenvolve essa atividade específica e de interesse público, por estar a entidade sediada nesta Comarca e atuar há anos na área assistencial, tendo adquirido larga experiência e participado de inúmeras parcerias com o Poder Público Municipal e pela parceria estar fundamentada na concessão de subvenção social à entidade no exercício financeiro de 2018, conforme expressamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.115, de 05 de dezembro de 2017, configurando a hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Igaráçu do Tietê, 20 de fevereiro de 2018.

Carlos Alberto Varasquim  
Prefeito Municipal